Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 09/04/25
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
14/04/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 42 , DE 2025.
(Proponente: Vereador Dr. Lauri /MDB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de monitoramento por meio de câmeras em locais que comercializem materiais considerados ferros-velhos no município de Cascavel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade de monitoramento via câmeras de vigilância nos locais que comercializam ferros-velhos, compra e venda no município de Cascavel.

Parágrafo único. Para os fins de aplicação da presente lei considera-se comercio de ferros-velhos, toda atividade de pessoa física ou jurídica na compra e venda de peças usadas ou congêneres, produtos de metais, fios, objetos de cobre, sucata e afins, excluindo-se as atividades de desmanche de veículos automotores com a comercialização de partes, peças e acessórios, cujo CNAE seja identificado como 4530-7/04.

Art. 2º As imagens coletadas através das câmeras de segurança nos estabelecimentos descritos no art.1º deverão ficar á disposição das autoridades para fins de checagem das atividades por prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Em caso de suspeita ou denúncia na compra e venda de materiais com procedência duvidosa ou de constatação de comercialização de produtos desacompanhados da devida nota fiscal ou comprovação de origem, o órgão público competente solicitará as imagens de providências.

Art. 3º Nos casos de não cumprimento dos preceitos da presente lei ficam estabelecidas os seguintes sansões.

I - Notificação com prazo de 30 dias para que a empresa se adeque á presente lei;

II – Multa de 100 UFM na reincidência de não cumprimento à lei;

III – Multa de 200 UFM e suspensão do Alvará de funcionamento até que seja regularizada a adequação da empresa a lei.

Art. 4º Para emissão de novos alvarás de funcionamento, a empresa requerente deverá, obrigatoriamente e previamente, ter atendido os requisitos da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias após a data de sua publicação oficial.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 08 de março de 2025.

Dr. Lauri
Vereador/MDB

Justificativa,

O presente projeto de lei tem como objetivo principal reduzir os furtos e roubos de fios elétricos de entidades públicas no município de Cascavel, buscando desestimular os receptadores que adquirem esse tipo de material de forma ilícita.

A proposta visa ainda aumentar a acessibilidade do setor público a ferramentas de fiscalização, exigindo que os estabelecimentos que comercializam materiais recicláveis, como ferros-velhos, instalem sistemas de câmeras de vigilância, com armazenamento mínimo das imagens por 30 (trinta) dias, a fim de auxiliar as autoridades competentes no monitoramento e investigação de atividades suspeitas.

Os constantes furtos de fiação elétrica têm impactado diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, interrompendo o funcionamento pleno de unidades como postos de saúde e centros de educação infantil (creches). O principal alvo desses crimes é o cobre, um metal nobre amplamente utilizado em instalações elétricas, especialmente em redes de baixa tensão, como é o caso das instalações residenciais.

Por ser um excelente condutor de energia e possuir elevado valor de mercado, o cobre se torna atrativo para criminosos que buscam lucro fácil e rápido. No entanto, independentemente da motivação, o furto de fios elétricos é perigoso, ilegal e extremamente prejudicial, pois pode causar interrupções no fornecimento de energia, danificar a infraestrutura elétrica, gerar riscos de incêndio e comprometer a segurança pública.

Diante disso, este projeto de lei busca combater esse tipo de crime, promovendo maior fiscalização sobre os receptadores de fios e materiais metálicos, e exigindo que os estabelecimentos que atuam nesse segmento possuam monitoramento por câmeras de segurança. Afinal, é importante destacar que só há furtos porque há quem compre o produto do crime.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA